



13  
19

LEI Nº 2116, DE 20 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -  
realizada no dia 17.05.75, PROMULGA  
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DO SORRISO" no Município de Jundiá, que deverá ser comemorada anualmente na segunda quinzena de abril.

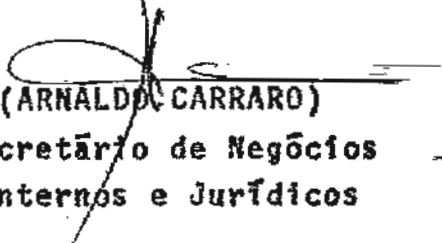
Art. 2º - O Prefeito deverá baixar decreto regulamentando a presente lei dentro de sessenta (60) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA Na SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

  
(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos